PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 25

LEI N.º 4.090, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Fundação Conscienciarte, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071 de 23 de dezembro de 2025 - para a Fundação Concienciarte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.168/0001-42, a título de contribuição e auxílio no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao custeio de atividades relacionadas à apoio as ações do Ponto de Cultura Concienciarte.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Cultura nas funcionais programáticas:

I - 02.15.01.13.392.0040.2138 elemento de despesa 3.3.50.41, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
II - 02.15.01.13.392.0040.2138 elemento de despesa 4.4.50.42, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo será utilizado recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.15.01.13.391.0040.2132.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 16/03/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Marcos Carvalho
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/03/2026
Laysla
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 13/03/2026
SERVIDOR RESPONSÁVEL